



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DE SANTANÓPOLIS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica, e, considerando a existência de erro material na redação publicada no diário oficial, torna pública a seguinte **ERRATA AO DECRETO Nº 031/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024:**

1. Onde se lê:

“Art. 1º (...), a realizar-se no dia 26 de junho de 2024, (...)”

Leia-se:

“Art. 1º (...), a realizar-se no dia 12 de junho de 2024, (...)”

Ainda, fica determinada a republicação do decreto com as adequações em sua integralidade para fins de consolidação e transparência de compreensão.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.


GILSON CERQUEIRA ALMEIDA

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141





DECRETO Nº 031, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

(REPUBLICAÇÃO)

CONVOCA A 1ª REUNIÃO AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e

Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

Considerando que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141





"Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária". A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central "os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde" e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema "Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação

Considerando que o planejamento das ações de Gestão do Trabalho e da Educação (GTES) devem ser desenvolvidas pelas instituições gestoras do SUS, nos vários níveis de governo, a etapa municipal da conferência nacional é fundamental para o fortalecimento da política de gestão do trabalho e da educação nesse âmbito, bem como, eleger os delegados para a etapa estadual."

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Santanópolis, a realizar-se no dia 12 de junho de 2024, em Santanópolis /BA, com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - A 1ª Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Reunião Ampliada e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Reunião Ampliada correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santanópolis /BA, 10 de Junho de 2024.

Marcos de Oliveira Fonseca

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santanópolis

Nivia Lusiane Cerqueira Sena

Secretária Municipal de Saúde de Santanópolis

Gilson Cerqueira Almeida

Prefeito de Santanópolis

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

